PODER LEGISLATIVO
CHAPADÃO DO SUL
FORÇA E DETERMINAÇÃO A SERVIÇO DO POVO

LEI ORDINÁRIA Nº 816

de 17 de dezembro de 2010

"Estima a RECEITA e fixa DESPESA do Município de Chapadão do Sul, para o Exercício de 2011".

O PREFEITO MUNICIPAL de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul. no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1° O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Chapadão do Sul /MS, para o Exercício financeiro de 2011, estima a receita e fixa a despesa em igual valor de R$ 62.686.460,00 (sessenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2° A Receita decorrerá da arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DE TODAS AS FONTES

1.1 RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária R$ 8.745.460,00
- Receita Contribuições R$ 2.022.000,00
- Receita Patrimonial R$ 1.834.500,00
- Receita Industrial R$ 100.000,00
- Receita de Serviços R$ 148.900.00
- Transferências Correntes R$ 43.944.200,00
- Outras Receitas Correntes R$ 1.527.400,00
TOTAL R$ 58.322.460,00

1.2 RECEITAS DE CAPITAL

- Operações de Crédito R$ 1.900.000,00
- Alienação de Bens R$ 66.000,00
- Amortização de Empréstimos R$ 175.000,00
- Transferências de Capital R$ 6.990.000,00
TOTAL R$ 9.131.000,00

1.3 RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

- Receitas de Contribuições. R$ 1.573.000,00
- Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias R$ 2.000,00
TOTAL R$ 1.575.000,00

TOTAL DE RECEITAS R$ 69.028.460,00

1.4 REDUTORES

- Rem. dos Investimentos RPPS em Renda Var. R$ 2.000.00
- FPM R$ 2.100.000,00
- ITR R$ 190.000.00
- LEI CANDIR N. 87/96 R$ 22.000,00
- ICMS R$ 3.700.000,00
- IPVA R$ 310.000,00
- IPI EXPORTAÇÃO R$ 18.000.00

TOTAL REDUTORES R$ - 6.342.000,00

TOTAL LÍQUIDO R$ 62.686.460,00

Art. 3° A DESPESA total do Orçamento ascende a R$ R$ 62.686.460,00 (Sessenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais) importando o Orçamento Fiscal em R$ 44.224.810,00 (Quarenta e quatro milhões, duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e dez reais) e o Orçamento de Seguridade Social em R$ 18.461.650,00 (Dezoito milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, seiscentos e cinqüenta reais).

Art. 4° A DESPESA será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei. observado o seguinte desdobramento:

DESPESA DE TODAS AS FONTES
DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

- Despesas Correntes	*R$*	*43.184.945,00*
- Despesas de Capital	*R$*	*15.182.515,00*
- Despesas Intra-Orçamentárias	*R$*	*4.074.000,00*
- Reserva de Contingência	*R$*	*245.000,00*
TOTAL	*RS*	*62.686.460,00*

DESPESAS POR ÓRGÃOS
I - PODER LEGISLATIVO

0001Câmara Municipal	*R$*	*2.898.000,00*

II-PODER EXECUTIVO

0010Gabinete do Prefeito	*R$*	*1.668.900,00*
0015Secretaria Municipal de Governo	*R$*	*219.700,00*
0020Secretaria Municipal de Administração	*R$*	*2.451.900,00*
0025Sec.Mun.de Obras Transp. Serv. Público	*R$*	*13.747.145,00*
0030Sec.Mun.de Educação, Cultura. Desporto e Lazer	*R$*	*17.296.865.00*
0035Secretaria Municipal de Saúde	*R$*	*9.945.250,00*
0040Secretaria Mun. de Assistência Social	*R$*	*3.755.400.00*
0045Sec.Mun. Desenvol. Econômico e Meio Ambiente.	*R$*	*2.329.200,00*
0050Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	*R$*	*3.368.100,00*
0099Reserva de Contingência	*R$*	*245.000.00*

III - REGIME PRÓPRIO PREVIDÊNCIA

0080	*IPMCS - Inst. Prev. Social Serv Mun Chap do Sul*	*R$*	*4.761.000,00*
TOTAL DA DESPESA COM REC. TODAS AS FONTES		*R$*	*62.686.460,00*

Art. 5º As Receitas e Despesas totais constantes deste Orçamento estão previstas por Fonte de Recursos com o seguinte desdobramento:

FONTE DE RECURSOS		*RECEITA R$*	*DESPESA R$*
100	*Recursos Ordinários*	*45.213.660,00*	*37.918.260,00*
103	*Contribuição p/ o Regime Próprio de Prev. Social-RPPS*	*3.062.000.00*	*3.062.000,00*
104	*Contribuição ao Programa de Ensino Fundamental*	*260.000,00*	*260.000,00*
114	*Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS*	*1.040.600.00*	*1.040.600,00*
115	*Transf. de Rec. do Fundo Nac do Desenv da Educ - FNDE*	*462.500,00*	*462.500,00*
116	*Contribuição de Inter. Do Domínio Econômico - CIDE*	*68.000.00*	*68.000,00*
117	*Contribuição p/ o Custeio dos Serv de Ilum. Públ - COSIP*	*700.000.00*	*700.000,00*
118	*Transferências do FUNDEB - (Aplic na remuneração) 60%*	*0,00*	*4.743.050,00*
119	*Transferências do FUNDEB - (Aplic na remuneração) 40%*	*0,00*	*2.552.350,00*
120	*Transferências de Convênios - União/Educação*	*1.450.000,00*	*1.450.000,00*
121	*Transferências de Convênios - União/Saúde*	*232.100,00*	*232.100,00*
122	*Transferências de Convênios - União/Assistência Social*	*361.000,00*	*361.000,00*
123	*Transferências de Convênios - União/Outros*	*4.136.000,00*	*4.136.000,00*
124	*Transferências de Convênios - Estado/Educação*	*352.800,00*	*352.800,00*
125	*Transferências de Convênios - Estado/Saúde*	*788.100,00*	*788.100,00*
126	*Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social*	*234.000,00*	*234.000,00*

127	Transferências de Convênios - Estado/Outros	409.000,00	409.000,00
129	Transferências de Recursos do FNAS	317.700,00	317.700,00
190	Operação de Crédito Internas	1.900.000,00	1.900.000,00
195	Remuneração de Depósitos Bancários	1.699.000,00	1.699.000,00
	TOTAL GERAL	62.686.460,00	62.686.460,00

Art. 6° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da Despesa Fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios às fontes referidas nos incisos I a III do § 1°, Art. 43 da Lei Federal N°. 4.320 de 17 de março de 1.964.

Parágrafo Único. Fica autorizado e não será computada para efeito do limite no inciso I deste artigo a abertura de créditos suplementares:

I - para atender despesas com pessoal com encargos sociais;

II - à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito autorizadas por Lei;

III - à conta de recursos transferidos da União e do Estado sob forma de auxílios, convênios ou subvenções.

Art. 7° Em decorrência do disposto no artigo 66 e seu parágrafo único, da Lei Federal N°. 4.320, de 17 de março de 1.964. fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais de controle as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações, de uma para outra unidade.

Art. 8° Esta LEI entrará em vigor em 1° de Janeiro de 2.011, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS. 17 de dezembro de 2009.

JOCELITO KRUGPrefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em